SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0781

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
INTENÇÃO DE CARONA

A Prefeitura Municipal de Coari através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças divulga a intenção de aderir como "Carona", ao Registro de Preços especificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e das demais legislações pertinentes ao assunto.

Nº do Pregão	Vigência da Ata	Órgão Gestor	Empresa Vencedora	Descrição do item	Quantidade de Adesão	Preço Unitário Registrado
010/2012	09/09/2013	MANAUSTUR	AMZ – Produções Artisticas e Eventos Ltda	Sonorozição com trio Elétrico	05	33.500,00

Esclarecemos que os referidos itens registrados na referida Ata de Registros de Preços atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, referente os carnaval de Coari.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:B442E9A3

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
INTENÇÃO DE CARONA

A Prefeitura Municipal de Coari através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças divulga a intenção de aderir como "Carona", ao Registro de Preços especificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e das demais legislações pertinentes ao assunto.

Nº do Pregão	Vigência da Ata	Órgão Gestor	Empresa Vencedora	Descrição do item	Quantidade de Adesão	Preço Unitário Registrado
009/2012	12/09/2013	MANAUSTUR	Rildo Ferreira Lessa ME	Estrutura de Eventos	06	80.900,00

Esclarecemos que os referidos itens registrados na referida Ata de Registros de Preços atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, referente os carnaval de Coari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
José Carlos Rodrigues de Mendonça

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2D0C84F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2012 CMDCA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – AM
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUAJARÁ

Edital nº 001/2012-CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTAO 2013/2015

A Prefeitura do Município de Guajará e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 e Lei Municipal nº 124/2012 torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Guajará-AM e de seus respectivos suplentes para a gestão 2013/2015.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 05 etapas, a saber:
I - Inscrição de candidatos;
II - Análise Curricular, acompanhado com todos os documentos comprobatórios;
III - Prova escrita de aferição de conhecimentos sobre a Lei federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Constituição Federal (artigo 227).
IV - Avaliação Psicológica;
V - Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I – Ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guajará;
II – Ao Juiz Titular da Comarca de Guajará;
III – Ao Ministério Público da Comarca de Guajará;

II - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Do conselho tutelar:
I - Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II - Vagas: O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, permitida uma recondução, conforme artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Serão considerados suplentes, dos cinco conselheiros mais votados, os demais concorrentes a partir do 6° colocado.
III - Em caráter extraordinário, os membros do Conselho Tutelar do Município de Guajará, eleitos no pleito 2012/2013, terão seus mandatos reduzidos de Março/2013 a Janeiro/2015.
IV - Remuneração: Os conselheiros tutelares no exercício do cargo receberão remuneração mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), tendo direito à cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina, segundo Art. 39 parágrafo único da Lei Mun. n° 124/2012.
V – Na hipótese de investidura de servidor público municipal do quadro efetivo na função de Conselheiro Tutelar lhe será facultado optar pela remuneração do cargo original ou da função de Conselheiro, garantida a cessão do servidor para cumprimento do mandato.
VI - Carga Horária: A jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta horas) semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira devendo haver disponibilidade de atendimento ao público fora do horário normal de expediente nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, em regime de sobreaviso, conforme escala de plantão, previsto na a Lei Municipal n° 124, de 05 de Dezembro de 2012.
VII - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação remunerada ou não com qualquer outra função de setor público ou privado.
VIII - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão servidores públicos do quadro permanente da Administração Municipal.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 08, 11, 13 a 15 de Fevereiro de 2013, das 08h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizada à Rua Juvenal de Paula e Castro, s/n, Centro, neste município. Todos os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos listados no Art. 04° do presente edital.

Art. 4º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo:

Requisitos	Documentos
I – Reconhecida idoneidade moral	I – Certidão de Distribuição Cível; II – Certidão Criminal da Justiça Federal; III – Certidão Criminal da Justiça Estadual; IV – Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;
II – Residir no município de Guajara há mais de dois anos;	I – Cópia autenticada ou apresentação de cópia do documento e original: de conta de água ou luz ou telefone (deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o período de dois anos. Em caso de não residirem em imóvel próprio, deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes), ou declaração de residência neste município há mais de dois anos firmada de próprio punho, sob pena de sofrer sanções por falsidade das informações prestadas.
III – idade superior a 21 (vinte e um) anos;	Cópia autenticada ou apresentação de cópia do documento e original: da cédula de identidade ou certidão de nascimento ou casamento.
IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;	Cópia autenticada ou apresentação de cópia do documento e original, do Título de Eleitor, do comprovante de votação na eleição no ano de 2012 ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
V – Apresentar, no momento da inscrição, anexo ao Currículo, certificado de conclusão do curso de Ensino Médio ou seu equivalente.	Cópia autenticada ou apresentação de cópia do documento e original: do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino Médio ou do antigo 2º grau ou seu equivalente.
VI – Comprovação de reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, no mínimo, de 02 (dois) anos.	I – Declaração autenticada da entidade que participa ou participou. No caso de quem já atuou como Conselheiro Tutelar apresentar declaração expedida pelo Conselho de Direitos;
VII – Estar em gozo de seus direitos militares (somente para candidatos do sexo masculino)	I - comprovante de quitação com o serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino).
VIII – Conhecimentos básicos de informática.	Declaração que comprove conhecimentos básicos de informática firmada de próprio punho.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso VI terá reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes aqueles que comprovarem a atuação em uma das seguintes áreas:
a) Estudos e pesquisas;
b) Atendimento direto;
c) Defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.
§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio do CMDCA, a ser preenchido no ato da inscrição.
Parágrafo Único: No ato da inscrição, o interessado em se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá apresentar à Comissão Eleitoral os documentos listados no Art. 04° deste Edital.
§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.
§ 4° Segundo o Art. 140 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

IV – DA COMISSAO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 01/02/2013. A presente Comissão Eleitoral será composta por, todos os membros do CDMCA.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida no dia 01 de Fevereiro de 2013, elegeu como Coordenador o Conselheiro e Presidente do CMDCA, José Augusto Rocha.

Art. 7º - Caberá à Comissão Eleitoral:
I – dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II – adotar todas as providencia necessárias para a organização e a realização do pleito;
III – Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
IV – receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V – publicar a lista dos mesários e dos apurados de votos;
VI – analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra os mesários, apuradores e a apuração;
VII – lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VIII – realizar a apuração dos votos;
IX – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X – processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
XI – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado no tópico próprio deste edital;
PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento do art. 139°, § 3 da Lei Federal 12.696/2012.

V - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – formar a Comissão Eleitoral;
II – requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
III – expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
IV – julgar:
a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos deste edital;

V – homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
VI – publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

VI – DOS RECURSOS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos deferidos, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que os candidatos que se sentirem prejudicados apresentem, por escrito, recurso contra o indeferimento da inscrição, devidamente fundamentado.
§ 1º Oferecido o recurso, o CMDCA, através da Comissão, em prazo não superior a 01 (um) dia, emitirá decisão, dando ciência formal e imediata ao candidato e deferindo ou não o recurso interposto.
§ 2º Findo o prazo para a apresentação de recursos, e após a solução dos que tiverem sido interpostos, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas e definitivas.
VII – Análise do Currículo

Art. 10 - A análise do Currículo será avaliada pela comissão organizadora definida pelo CMDCA e será considerado critério de avaliação a comprovação dos dados solicitados no Art. 04° deste edital.

VII- DA PROVA ESCRITA

Art. 11 - A prova escrita de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre assuntos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal (art. 227), contendo 50 (cinqüenta) questões objetivas, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, num total de 100 (cem) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) da prova.

Conteúdo	Quantidade de Questões
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Constituição Federal (art. 227).	50

Art. 12 - A prova escrita de aferição de conhecimentos será realizada no dia 10/03/2013 em local a ser definido e divulgado, com antecedência, no Diário Oficial Municipal e na sede do CMDCA, sito à Avenida Juvenal de Paula e Castro, s/n, Centro, neste município.
§ 1º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de: comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, expedida nos termos da lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, com fotografia e dentro do prazo de validade.
§ 2º O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo seletivo.
§ 3º Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquinas calculadoras, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, ou qualquer outro material que não seja estritamente necessário.
§ 4º O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 13 - A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova escrita de aferição de conhecimentos será afixada na Entrada da Prefeitura Municipal de Guajará.
I- Caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do gabarito preliminar.
a) Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

VIII – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

Art. 14 - A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e é composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia de 19 de abril de 2002.

Art. 15 - A avaliação psicológica consistirá na submissão do candidato a uma avaliação individual aplicada por Psicólogo, a qual abordará dados psicológicos de forma sistemática, através de métodos e técnicas, notadamente que identifiquem se o candidato possui aptidão psicológica para desempenhar as atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar.
§ 1° A avaliação psicólogica será realizada no dia 17/03/2013 em local a ser definido e divulgado, com antecedência, no Diário Oficial Municipal e na sede do CMDCA, sito à Avenida Juvenal de Paula e Castro, S/N, Centro, neste município, o qual será posteriormente divulgado;
§ 2° O psicólogo responsável pela avaliação psicológica deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia e adimplente;

Art. 16 - A entrega do laudo psicológico, com base na realização da avaliação psicológica, deve ser feita em data, horário e local a ser definido pela comissão organizadora, entregue em envelope lacrado, com o nome e número de inscrição do candidato;

Art. 17 - O resultado final desta etapa será divulgado e afixado na entrada da Prefeitura Municipal de Guajará em data a ser definida pela comissão organizadora.
I- Caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado da avaliação psicológica.

IX – DO PLEITO

Art. 18 - A eleição será realizada no dia 31/03/2013, no horário compreendido entre 8h e 17h, em local a ser definido, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e nas demais etapas
§ 1º. Para o processo eletivo observar-se-á o seguinte:
I – A votação será preferencialmente por urna eletrônica.
II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato;
IV – os candidatos cujas inscrições forem homologadas serão submetidos a eleição pública, mediante voto direto, secreto e facultativo.
Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.
§ 2º. Poderão participar da eleição, todos os inscritos na zona eleitoral do Município, conforme determina a lei Federal n.º 8.069/90 e resolução n.º 075 de 22 de10/2001 do CONANDA.
§ 3º. Cada votante terá direito a escolher 01 (um) candidato, devendo, no ato da votação, ser apresentado documento de identidade com foto.

X - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 19 - Não será tolerado, por parte dos candidatos:
I- Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.
II- Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.
III- Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja aceitação de todos os critérios de sua realização e divisão.
IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.
V - É expressamente proibida à propaganda fora das especificações dos itens anteriores, tal como a que consista em pintura e pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos, distribuição de qualquer benefício (brindes, títulos, bonés, camisetas entre outros).

VI - Não é permitida a propaganda mediante faixas, cartazes, outdoors ou assemelhados, mesmo em bens particulares.

VII- Não será permitida a distribuição de panfletos, propaganda por alto falantes ou assemelhados, distribuição de folders, jornais avulsos, transporte de eleitores ou a realização de promoções, jantares, almoços, churrascos e afins.
VIII- Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme Art. 139, § 3° da Lei Federal n° 12.696/2012.
IX- O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.
X- A propaganda irregular ou a captação ilícita de sufrágio do §. VII sujeita o candidato que promovê-la ou que dela se beneficiar, ainda que involuntariamente, à cassação de seu registro de candidatura ou de seu mandato em procedimento a ser apurado perante o CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público.
XI- Os Conselheiros Tutelares em exercício e que pretendem disputar nova escolha, só estão autorizados a fazer propaganda na forma desta seção fora do horário de trabalho.
XII- A inobservância do artigo anterior acarreta a inelegibilidade do candidato.

XI - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 20 - A contagem dos votos será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público, após encerramento da eleição, no mesmo local.

Art. 21 - Concluída a apuração dos votos, que começará logo após o encerramento da votação, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicada nos meios disponíveis.
§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
I - o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;
II - permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo no trato com criança e adolescente;
III - perdurando empate, será considerado eleito o que tiver maior idade;
IV - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
§ 2º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os demais candidatos a partir do 6º colocado serão os suplentes.
§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 01/04/2013 às 19h, em local a ser determinado pelo CMDCA.

XII - DO CRONOGRAMA

Art. 22 - O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO	06/02/13
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	Dias 08, 11, 14 a 15 de Fevereiro.
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA	20/02/13
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DE CANDIDATURAS	21 a 22 de Fevereiro
RESULTADO DOS RECURSOS	25/02/2013
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS À PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS	26/02/2013
REALIZAÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO	10/03/2013
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	04/03/2013
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO	05 à 06/03/2013
RESULTADO DOS RECURSOS	07/03/2013
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO	08/03/2013
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO	11 à 12/03/2013
RESULTADO DOS RECURSOS	13/03/2013
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA ETAPA	14/03/2013
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/03/2013
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19/03/2013
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO	20 à 21/03/2013
RESULTADO DOS RECURSOS	22/03/2013
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA ETAPA	25/03/2013
PROCESSO DE ELEIÇÃO	31/03/2013
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	31/03/2013
CERIMONIA DE POSSE DOS ELEITOS	01/04/2013

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.
Art. 24 - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.
Art. 25 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na frente da Prefeitura Municipal de Guajará, em local aberto, de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Guajará, AM 07 de fevereiro de 2013.

Manoel Hélio Alves de Paula
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:26FA3DEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012, celebrado em 06/01/2012.
2. CONTRATANTES: O Município de Ipixuna e a empresa A. A. B. BEZERRA FILHO.
3. OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura de Ipixuna.
4. VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2013NE0001, de 04/01/2013, à conta da rubrica orçamentária nº 0204.01 - 12.361.0062.2.014 **manutenção da rede de ensino fundamental**, FONTE FUNDEB, elemento de despesa 3.3.9030.0 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e , Nota de Empenho nº 2013NE0002, de 04/01/2013, à conta da rubrica orçamentária nº 0501.01 - 10.301.0052.2.044 **encargos com o fundo municipal de saúde,** FONTE PAB FIXO, elemento de despesa 33.90.30.0 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IPIXUNA, 04 DE JANEIRO DE 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:5777AE1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013, para o Registro de Preços para aquisição de derivados do Petróleo conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 08:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).

As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:789F9C1A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados, que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, para o Registro de Preços para aquisição de Materiais de limpeza conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:766CE104

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013, para o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:D6CA8757

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, para o Registro de Preços para aquisição de Material de Construção conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 11:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:B66D0A05

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013, para o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 13:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:87058441

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, para o Registro de Preços para Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 14:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:1E811367

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013, para o Registro de Preços para aquisição de Material Escolar conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:4866C7A5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013, para o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para as Escolas Municipais, Recursos FNDE, conforme Termo de Referencia aprovado, no dia 22/02/2013, às 17:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).

As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 08 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:A9B2D58F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2013 – SEMEF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa J R do N Oliveira Combustíveis - ME.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 016/2013 de interesse das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana, Saúde e Meio Ambiente e Turismo.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa J R do N Oliveira Combustíveis - ME, visando à aquisição de combustível (gasolina) para manutenção das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana, Saúde e Meio Ambiente e Turismo do Município de Tefé.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 016/2013, no valor total de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:1C392F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 016/2013, celebrado em 04.02.2013.
2. CONTRATANTES: O Município de Tefé, por intermédio do Prefeito Municipal e a empresa J R do N Oliveira Combustíveis - ME.
3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina) para manutenção das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana, Saúde e Meio Ambiente e Turismo do Município de Tefé, conforme consta no processo nº. 016/2013 – SEMEF.
4. VALOR GLOBAL: R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), conta das rubricas orçamentárias
. 02.00.0207.4310.122.11. – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Material de Consumo.
. 02.09. 2.012.19.15.452.11 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transporte, Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Material de Consumo.
. 02.10. 2.023.58.18.122.11 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Material de Consumo.

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:4932F520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 013/2013 – SEMEF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa A N M ANDRADE - ME

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 013/2013 de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa A N M ANDRADE – ME visando à locação de máquinas, caminhões e equipamentos em atendimento às necessidades emergenciais da Limpeza Urbana do Município de Tefé por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 013/2013, no valor total de R$ 442.608,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oito reais).

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:0FF73639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 013/2013, celebrado em 04.02.2013.
2. CONTRATANTES: O Município de Tefé, por intermédio do Prefeito Municipal e a empresa A N M ANDRADE – ME
3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em atendimento às necessidades emergenciais da Limpeza Urbana do Município de Tefé, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme consta no processo nº. 013/2013 – SEMEF.
4. VALOR GLOBAL: R$ 442.608,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oito reais)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor de R$ 442.608,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oito reais), objeto aluguel de veículos diversos, conta da rubrica orçamentária 02.09.2012.19.15.452.11 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, Natureza da Despesa 33.90.39.10 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:DCCC961A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/2013 – SEMEF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 017/2013 de interesse das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA, visando à recuperação e adequação emergencial do Aterro Sanitário Controlado do Município de Tefé.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 017/2013, no valor total de R$ 355.233,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:D3C1A8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 017/2013, celebrado em 04.02.2013.
2. CONTRATANTES: O Município de Tefé, por intermédio do Prefeito Municipal e a empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA.
3. OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a recuperação e adequação emergencial do Aterro Sanitário Controlado do Município de Tefé, conforme consta no processo nº. 017/2013 – SEMEF.
4. VALOR GLOBAL: R$ 355.233,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor de 355.233,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), objeto de serviço de adequação e recuperação de aterro sanitário, conta da rubrica orçamentária 02.09.1011.23.17.512.01 – Construção de aterro sanitário, Natureza da Despesa 40.44.90.51.13 – Obras e instalações.

Tefé, 04 de fevereiro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:3B0007CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Administração de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **MARLON LIMA DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de ADMINSTRAÇÃO do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:62AD9743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Planejamento e Finanças de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **DALCLES FIGUEIREDO DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:E7223ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Infra- Estrutura de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **RANULFO DA SILVA DE BENEDITO** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de INFRAESTRUTURA do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:BD999517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Educação e Cultura de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **OSMAR MARTINS PRADO** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A2499EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **AFRANIO DA SILVA LUCENA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de PRODUÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E REFORMA AGRÁRIA do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A157C5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Saúde de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **ZAQUEU LOPES COUTINHO** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de SAÚDE do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM

EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:56304310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei a Senhora **OFÉLIA MARIA PRAIA ROCHA** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:161E1974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **DARLLAN DE MATOS** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:B12B5CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei a Senhora **LEILANE NICOLINO LAMARÃO** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:87D96F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Representante Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **RONICE LEITE PINTO** para exercer o Cargo Comissionado de REPRESENTANTE do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:6FB4CCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Recursos Humanos Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **GILMAR SOARES BENTES** para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:3AB5AE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei a Senhora **OLANE GAMA MARINHO** para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:58177780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa, Comunicação e Cerimonial Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **JONATHAN ALVES ANDRADE** para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:35F093BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Comunidade Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **NELSON DANILO FERREIRA RODRIGUES** para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMUNIDADE do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:4AE57BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2013–PMU, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Transportes Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **HENDERSON DA SILVA GAMA** para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTES do Município de Urucurituba;

Art. 2. º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:8D92920E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 001/2013-PMBA

EDITAL Nº 001/2013 - PMBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 SEMSA - BOCA DO ACRE/AM

A **PREFITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM,** por meio da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSA faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário conforme a Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que torna publico a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA.**

1. DA INSCRIÇÃO
1.1.Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente:
a) No Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), situado a Avenida Amazonas, S/N (Ponto de Referência: ao lado do Centro de Saúde Maria Cláudia).
b) Registrada a inscrição do (a) candidato (a), será automaticamente gerado um número de inscrição que será validado quando da entrega dos documentos.
c) Inscrição no local indicado.
d) O Candidato fará inscrição em Formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato. Para inscrição feita por procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário de inscrição.
e) Todos os candidatos aprovados devem residir no município de Boca do Acre/AM.

1.2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:**Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), situado a Avenida Amazonas, S/N (Ponto de Referência: ao lado do Centro de Saúde Maria Cláudia).**
1.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **15 e 18 de fevereiro de 2013**.
1.4. HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**das 8h00 as 12h00.**
1.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador; (c) cópia do documento de identidade do candidato.
1.6. Será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
b) Marcar mais de uma função na mesma Ficha.
c) Deixar de assinalar na ficha a função pretendida.
1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
2.1. Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas aos portadores de deficiência física. Os quais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;

2.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
2.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;
2.4. Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
2.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
2.6. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;
2.7. Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORARIA MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1 NÍVEL SUPERIOR.		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
MÉDICO GENERALISTA Remuneração: R$ 12.000,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, Especialização e/ou Residência Médica em Cardiologia, Registro no Conselho Competente.
ENFERMEIRO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Enfermagem registrado no Conselho Competente.
PSICÓLOGO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Psicologia registrado no Conselho Competente.
ASSISTENTE SOCIAL Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Assistência Social registrado no Conselho Competente.
NUTRICIONISTA Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Nutrição registrado no Conselho Competente.
FONOAUDIÓLOGO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia registrado no Conselho Competente.
DENTISTA Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Odontologia registrado no Conselho Competente.
FARMACÊUTICO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Farmácia registrado no Conselho Competente.
BIOQUÍMICO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Farmácia-Bioquímica registrado no Conselho Competente.
FISIOTERAPEUTA Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Fisioterapia registrado no Conselho Competente.
3.2 NÍVELTÉCNICO.		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
TÉCNICO LABORATÓRIO Remuneração: R$ 750,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Laboratório registrado no Conselho Competente.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA Remuneração: R$ 750,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Radiologia Médica registrado no Conselho Competente.
TÉCNICO HIGIENE DENTAL Remuneração: R$ 750,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Higiene Dental registrado no Conselho Competente.

3.3 NÍVEL AUXILIAR.		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Remuneração: R$ 678,00	30 horas	Diploma de Curso de Auxiliar em Enfermagem registrado no Conselho Competente.
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA Remuneração: R$ 678,00	30 horas	Diploma de Curso de Auxiliar em Higiene Dental registrado no Conselho Competente.
3.4 NÍVELMÉDIO E/OU EXPERÊNCIA PROFISSIONAL/OUTROS		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
CONTROLADOR ENDEMIAS Remuneração: R$ 678,00	40 horas	Ensino Médio e/ou Experiência na Área
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Remuneração: 678,00	40 horas	Ensino Médio e/ou Experiência na Área
PROTÉTICO DENTÁRIO Remuneração: R$ 1.500,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Prótese Dentária registrado no Conselho Competente.

4. DOS DOCUMENTOS.
No ato da inscrição o candidato apresentará o *CURRICULUM VITAE*, acompanhando obrigatoriamente dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia).
b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimo para a função pretendida, conforme item 3.
c) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
4.1. Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por Entidades de direito público ou privado legalmente constituídas e Contribuição como autônomo, quando for o caso;
4.1.1. A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo responsável do órgão de Pessoal, devendo constar claramente o cargo e a descrição do serviço, data de inicio e término do trabalho;
4.2. Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;
4.3. Não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos nos itens 1.3. e 1.4. deste Edital.
4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO será realizado em 1(uma) fase:

5.1. Nesta fase compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos Requisitos Mínimos em caráter eliminatório;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:
6.1.1 Maior tempo de experiência comprovada na função.
6.1.2. Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato mais idoso.
7. DO RESULTADO
O resultado será divulgado em um etapa:
1ª etapa – O resultado das avaliações efetuadas pela Comissão constituída através de Portaria será divulgado através da Secretária de Municipal de Saúde – SEMSA – e no portal do diário oficial do municipal **www.diariomunicipal.com.br/aam.**

8. DOS RECURSOS.
8.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subseqüente ao da divulgação.
8.2. Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localiza na Rua Fontineli de Castro S/Nº Platô do Piquia, entregues na Sede da Secretaria de Municipal de Saúde-SEMSA, no endereço referido.

8.3. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
8.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
8.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 8.1, será indeferido.
8.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data do protocolo.

9. DO PRAZO DE VALIDADE.
9.1. O presente Processo Seletivo será válido pelo prazo de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

10. DO PRAZO DE CONTRATO.
10.1. O prazo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
10.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada, autenticadas:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 3;
- 2 fotos 3x4;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

10.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEMSA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1. As fichas de inscrição serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo, no local indicado para a inscrição, e disponibilizada nasede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.
11.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados imediatamente após serem considerados aptos pela Junta Médica Municipal – JMM.
11.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o imediatamente classificado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em Boca do AcreESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL Nº 001/2013 - PMBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 SEMSA - BOCA DO ACRE/AM

A **PREFITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM,** por meio da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSA faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário conforme a Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que torna publico a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA.**

1. DA INSCRIÇÃO
1.1.Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente:
a) No Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), situado a Avenida Amazonas, S/N (Ponto de Referência: ao lado do Centro de Saúde Maria Cláudia).
b) Registrada a inscrição do (a) candidato (a), será automaticamente gerado um número de inscrição que será validado quando da entrega dos documentos.
c) Inscrição no local indicado.
d) O Candidato fará inscrição em Formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato. Para inscrição feita por procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário de inscrição.
e) Todos os candidatos aprovados devem residir no município de Boca do Acre/AM.

1.2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:**Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), situado a Avenida Amazonas, S/N (Ponto de Referência: ao lado do Centro de Saúde Maria Cláudia).**

1.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **15 e 18 de fevereiro de 2013**.
1.4. HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**das 8h00 as 12h00.**
1.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador; (c) cópia do documento de identidade do candidato.
1.6. Será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
b) Marcar mais de uma função na mesma Ficha.
c) Deixar de assinalar na ficha a função pretendida.
1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.1. Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas aos portadores de deficiência física. Os quais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;
2.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
2.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;
2.4. Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
2.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
2.6. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;
2.7. Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORARIA MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1 NÍVEL SUPERIOR.		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
MÉDICO GENERALISTA Remuneração: R$ 12.000,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, Especialização e/ou Residência Médica em Cardiologia, Registro no Conselho Competente.
ENFERMEIRO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Enfermagem registrado no Conselho Competente.
PSICÓLOGO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Psicologia registrado no Conselho Competente.
ASSISTENTE SOCIAL Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Assistência Social registrado no Conselho Competente.
NUTRICIONISTA Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Nutrição registrado no Conselho Competente.
FONOAUDIÓLOGO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia registrado no Conselho Competente.
DENTISTA Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Odontologia registrado no Conselho Competente.
FARMACÊUTICO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Farmácia registrado no Conselho Competente.
BIOQUÍMICO Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Farmácia-Bioquímica registrado no Conselho Competente.
FISIOTERAPEUTA Remuneração: R$ 3.400,00	40 horas	Diploma de Curso Superior em Fisioterapia registrado no Conselho Competente.
3.2 NÍVELTÉCNICO.		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
TÉCNICO LABORATÓRIO Remuneração: R$ 750,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Laboratório registrado no Conselho Competente.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA Remuneração: R$ 750,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Radiologia Médica registrado no Conselho Competente.
TÉCNICO HIGIENE DENTAL Remuneração: R$ 750,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Higiene Dental registrado no Conselho Competente.

3.3 NÍVEL AUXILIAR.		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Remuneração: R$ 678,00	30 horas	Diploma de Curso de Auxiliar em Enfermagem registrado no Conselho Competente.
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA Remuneração: R$ 678,00	30 horas	Diploma de Curso de Auxiliar em Higiene Dental registrado no Conselho Competente.
3.4 NÍVELMÉDIO E/OU EXPERÊNCIA PROFISSIONAL/OUTROS		
FUNÇÕES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
CONTROLADOR ENDEMIAS Remuneração: R$ 678,00	40 horas	Ensino Médio e/ou Experiência na Área
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Remuneração: 678,00	40 horas	Ensino Médio e/ou Experiência na Área
PROTÉTICO DENTÁRIO Remuneração: R$ 1.500,00	40 horas	Diploma de Curso Técnico em Prótese Dentária registrado no Conselho Competente.

4. DOS DOCUMENTOS.

No ato da inscrição o candidato apresentará o *CURRICULUM VITAE*, acompanhando obrigatoriamente dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia).
b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimo para a função pretendida, conforme item 3.
c) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

4.1. Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por Entidades de direito público ou privado legalmente constituídas e Contribuição como autônomo, quando for o caso;
4.1.1. A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo responsável do órgão de Pessoal, devendo constar claramente o cargo e a descrição do serviço, data de inicio e término do trabalho;
4.2. Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;
4.3. Não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos nos itens 1.3. e 1.4. deste Edital.
4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO
O PROCESSO SELETIVO será realizado em 1(uma) fase:

5.1. Nesta fase compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos Requisitos Mínimos em caráter eliminatório;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:
6.1.1 Maior tempo de experiência comprovada na função.
6.1.2. Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

7. DO RESULTADO
O resultado será divulgado em um etapa:
1ª etapa – O resultado das avaliações efetuadas pela Comissão constituída através de Portaria será divulgado através da Secretária de Municipal de Saúde – SEMSA – e no portal do diário oficial do municipal **www.diariomunicipal.com.br/aam.**

8. DOS RECURSOS.
8.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subseqüente ao da divulgação.
8.2. Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localiza na Rua Fontineli de Castro S/Nº Platô do Piquia, entregues na Sede da Secretaria de Municipal de Saúde-SEMSA, no endereço referido.

8.3. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
8.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
8.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 8.1, será indeferido.
8.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data do protocolo.

9. DO PRAZO DE VALIDADE.
9.1. O presente Processo Seletivo será válido pelo prazo de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

10. DO PRAZO DE CONTRATO.
10.1. O prazo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
10.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada, autenticadas:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 3;
- 2 fotos 3x4;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

10.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEMSA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1. As fichas de inscrição serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo, no local indicado para a inscrição, e disponibilizada nasede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.
11.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados imediatamente após serem considerados aptos pela Junta Médica Municipal – JMM.
11.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o imediatamente classificado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em Boca do Acre08 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO SALES PENA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2013 - PMBA

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D3509D79